



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 178/2015

Data: 25/06/15

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua e a ceder servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ao Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mutua, com o Hospital Nossa Senhora do Rosário, entidade privada inscrita no CNPJ sob nº 90.397.167/0001-20 CNES sob nº 2260050, situada à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini nº 260, Centro, Serafina Corrêa/RS, com o objetivo de viabilizar o atendimento hospitalar, consistente em serviços na área da saúde à população serafinense.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para os fins da parceria e cooperação mútua, objeto do art.1º desta Lei, a ceder, com ônus para o Município, ao Hospital Nossa Senhora do Rosário um servidor ocupante do cargo de Médico Anestesiologista.

Parágrafo único. O servidor cedido desempenhará sua jornada laboral, junto ao Hospital, na ordem de 40 horas semanais.

Art.3º São obrigações dos parceiros:

I - ao Hospital Nossa Senhora do Rosário caberá:

- a) fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos objeto da parceria;
- b) alimentar sistematicamente os sistemas de informações;
- c) fornecer ao Município mensalmente relatório contendo a efetividade do servidor cedido bem como livro ponto.
- d) arcar com o pagamento da prestação de eventual serviço extraordinário, por parte do servidor cedido.

II – ao Município caberá:

a) ceder ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, um servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico Anestesiologista, para exercer suas funções naquele estabelecimento hospitalar;

b) arcar com os ônus inerentes à remuneração e encargos previdenciários relativos ao servidor cedido.



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 178/2015

Data: 25/06/15

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Art. 4º O Termo de Parceria e Cooperação Mutua, de que trata esta Lei, vigorará pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela Lei 8666/93, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

Art. 5º Faz parte integrante da presente Lei a anexa Minuta do Termo de Parceria e Cooperação Mútua.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1003.2070 Manut. Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de junho de 2015, 54º da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessoria JURÍDICA.
EM 25/06/2015
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 178/2015
Data: 25/06/15
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

TERMO DE PARCERIA e COOPERAÇÃO MÚTUA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, representado neste ato pelo Sr ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, PREFEITO de Serafina Corrêa, portador do RG nº:xxxxxx - SSP/xx e do CPF nº:xxxxx e pelo Sr. JOSÉ CARLOS BETINARDI, SECRETÁRIO MUNICIPAL de SAÚDE, portador do RG nº xxxx SSP/xx e inscrito no CPF nº- xxxxxx, com sede na av. 25 de julho nº 202, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, representada neste ato por sua Presidente Sr...., portadora do RG Nº- xxxxxx - SSP/xx e do CPF nº: xxxxx, com sede na Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, 260, Centro, de Serafina Corrêa/RS, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA** de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer, em regime de parceria e cooperação mútua entre os parceiros, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde para a população serafinense, junto ao Hospital Nossa Senhora do Rosário.

Parágrafo único. O presente Termo compreende a atuação coordenada dos parceiros para a realização de procedimentos hospitalares, cirúrgicos e ambulatoriais definidos por condição de sua eficácia, com as regras definidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos parceiros:

I – Dos encargos do MUNICÍPIO:

a) ceder ao Hospital Nossa Senhora do Rosário, um servidor municipal ocupantes de cargo de provimento efetivo no cargo de Médico Anestesiologista, para exercer suas funções naquele estabelecimento hospitalar;

b) arcar com os ônus inerentes à remuneração e encargos previdenciários relativos ao servidor cedido

II – Ao Hospital Nossa Senhora do Rosário caberá:

a) fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos objeto da parceria;

b) alimentar sistematicamente os sistemas de informações;

c) fornecer ao Município mensalmente relatório contendo a efetividade do servidor cedido bem como livro ponto.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 178/2015

Data: 25/06/15

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

d) arcar com o pagamento da prestação de eventual serviço extraordinário, por parte do servidor cedido

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

a) notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

b) disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas deste termo correrão a conta de dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

10.302.1063.2070 Manut. Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

31.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

CLAÚSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo seu início a data de sua assinatura.

Parágrafo único. Se um dos parceiros não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias, por escrito.

CLAÚSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado pelos parceiros, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O parceiro que pretender denunciar este termo deverá comunicar o outro participe, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento pelos Parceiros dos compromissos assumidos neste termo ensejará a rescisão do presente instrumento nos termos do art.79 da Lei 8.666/93 e a aplicação das penalidades pertinentes ali previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 178/2015
Data: 25/06/15
Ass. 81

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de GUAPORÉ para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos parceiros nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os parceiros certos e acordados quanto às cláusulas e condições firmam o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Serafina Corrêa, dia 24 do mês de junho do ano de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

FERNANDO ZAMPROGNA
Diretora Hospital

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
07	Sl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 138/2015

Data: 25/06/15

Ass. Sl

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Na oportunidade, encaminha-se a essa Casa o Projeto de Lei que versa sobre o pedido de Autorização o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua e a ceder servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ao Hospital Nossa Senhora do Rosário e dá outras providências..

A Administração Pública Municipal, após informações e estudos realizados, e percebendo que o servidor do cargo de Médico Anestesiologista cumpre a maior parte de sua jornada de trabalho no Hospital Nossa Senhora do Rosário, em atividades vinculadas ao serviço público, concluiu que convém ceder o servidor à referida entidade.

Com a cedência do servido, o Hospital assume o compromisso de atendimento permanente, no que se refere à anestesia, nas vinte e quatro horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Por outro lado, sua jornada normal de trabalho permanece de 40 horas semanais, e caso haja necessidade de serviço extraordinário, será remunerado pelo Hospital.

O Termo de Parceria e Cooperação Mútua será pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por iguais períodos, anualmente, até atingir 60 meses, havendo interesse entre as partes e disponibilidade do Município.

Diante do exposto, face ao relevante interesse público, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei, o que para tanto, antecipadamente se eleva votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, dia 24 de junho de 2015.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal